



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 202, de 22 de março de 2016, que “Dispõe sobre a Função de Confiança e a Função Especial do Quadro de Pessoal da Administração Direta, da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem — FAMUC, da Fundação de Ensino de Contagem — FUNEC e da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem — TransCon, e dá outras providências.”.

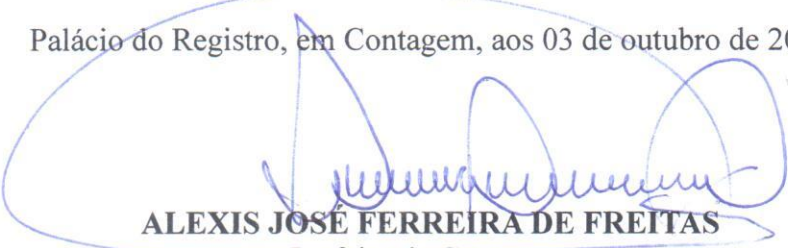
O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 202, de 22 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação na quantidade, com relação apenas à função comissionada de Direção de Controle Administrativo:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS	CÓDIGO	VALOR (R\$)
FC-5	Direção de Controle Administrativo	15	Dirigir e orientar as atividades de sua área de atuação, zelando pela eficiência e eficácia da prestação do serviço, além de promover atuação integrada e coordenada com os demais departamentos da Secretaria ou órgão correlatos; realizar outras atividades correlatas.	CFC 214 a CFC 225	1.800,00

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 03 de outubro de 2017


ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem